



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 029/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2014, PREGÃO PRESENCIAL: N°. 048/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Agosto do ano de 2014, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n°. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CACILDO DAGNO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o n°. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF n°. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, n°. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666/93, Lei n°. 10.520/2003 e Lei Complementar n°. 123/2.006 e os Decretos Municipais n°. 119/2009, Decreto n°. 052/2014 e Decreto Municipal n°. 005/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, **RESOLVE**, registrar os preços do fornecedor abaixo relacionado, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

JOSÉ DE MELLO MENDES - ME.

CNPJ: 09.143.210/0001-03 e inscrição estadual n°. 28.344.629-3, com sede a Rod. Manoel da Costa Lima, BR 267, KM 30. Jardim são Francisco, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo o Sr. **JOSE DE MELLO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob n°. 12.105.226-6 SSP/SP e do CPF n°. 970.410.768-49, residente e domiciliado a Avenida Boa Esperança, n°. 437, centro, em Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Vr.Unit	Vr. Total
1	18754	Anel axentrico - 7139-540 - veiculo trator CBT-8040	Peça	1	53,00	53,00
2	18769	Anel de Ressalto - 7123-869a - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	420,00	420,00
3	18752	Anel de Ressalto - 7139-687q - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	385,00	385,00
4	18774	Anel Excêntrico - 7139-540 - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	53,00	53,00
5	18750	Anel Excêntrico - 7139-540 Trator MF299	Peça	1	53,00	53,00
6	18838	Arrastador - 1460140334 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	195,00	195,00
7	18728	Arrastador - 1460140334 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	1	195,00	195,00
8	18817	Arrastador -2460140021 Ford Cargo Cummins HSH5709	Peça	1	240,00	240,00
9	18718	Arrastador 1460140334 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	195,00	195,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10	18726	Bico Injetor - 0433175033 - Veiculo F4000 Cummis HQH-6615	Peça	4	120,00	480,00
11	18744	Bico Injetor - 680-1141 - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	4	115,00	460,00
12	18766	Bico Injetor - 680-1174 - Veiculo Trator TL-85	Peça	4	115,00	460,00
13	18832	Bico Injetor - 9430084214 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	57,00	342,00
14	18849	Bico Injetor - 9430084247 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	53,00	318,00
15	18812	Bico Injetor - 9430084247 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	6	53,00	318,00
16	18770	Bico Injetor -V680-1058 Trator MF299	Peça	6	118,00	708,00
17	18717	Bico Injetor 0433175033 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	6	120,00	720,00
18	18721	Bomba da Palheta 14670030308 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	139,00	139,00
19	18811	Bomba de Palheta - 1467030308 Ford Cargo Cummins HSH 5709	Peça	1	139,00	139,00
20	18856	Bomba Palheta - 146703308 Van Sprinter 310 HQH 6743	Peça	1	139,00	139,00
21	15096	Bomba Palheta 308-1467030308 - F400 Motor Cummins/Placa HQH-6291	Unid.	1	139,00	139,00
22	18791	Bomba Hidráulica - 7673955328 - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	880,00	880,00
23	18789	Bomba Hidráulica - 7683975304 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6291	Peça	1	850,00	850,00
24	18847	Bomba Manual - 2447222099 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	1	35,00	35,00
25	18830	Bomba Manual - 2447222099 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	1	35,00	35,00
26	18809	Bomba Manual - 2447222099 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	1	35,00	35,00
27	18851	Bujão VE - 1463461306 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	47,00	47,00
28	18759	Cabeçote Hidráulico - 7180-600I - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	580,00	580,00
29	18761	Cabeçote Hidráulico - 7185-101L Trator MF299	Peça	1	1.070,00	1.070,00
30	18782	Cabeçote Hidráulico - 9050-300i - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	980,00	980,00
31	18790	Caixa Direção Hidráulica - TAS20305 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6291	Peça	1	1.780,00	1.780,00
32	18855	Came de Comando - 1466110621 Van Sprinter HQH6743	Peça	1	345,00	345,00
33	18806	Came de Comando - 1466110689 Ford Cargo Cummins HSH 5709	Peça	1	420,00	420,00
34	18722	Came de Comando 14661116226 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	520,00	520,00
35	18732	Came do Comando - 1466110658 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	1	385,00	385,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

36	18729	Carcaça Bba Injetora - 1465134780 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	1	770,00	770,00
37	18796	Carcaça Bomba Injetora - 146513772 Ford Cargo Cummins Hsh 5709	Peça	1	780,00	780,00
38	15098	Carcaça Bomba Injetora 1465134780-F400 Motor Cummins/Placa HQH-6291	Unid.	1	770,00	770,00
39	18723	Corpo Distribuidor 1468336480 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	719,00	719,00
40	18857	Corpo Distribuidor - 1468334841 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	660,00	660,00
41	18816	Corpo Distribuidor -1468374034 Ford Cargo Cummins HSH5709	Peça	1	660,00	660,00
42	18734	Corpo Distribuidor - 1468334870 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	1	653,00	653,00
43	18786	Cubo de Avanço - 1460521503 Ford Cargo Cummins HSH 5709	Peça	1	139,00	139,00
44	18725	Disco Intermediário 2430134023 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	6	30,00	180,00
45	18736	Disco Intermediário - 2430134023 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	4	30,00	120,00
46	18843	Disco Intermediário - 2430136206 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	26,00	156,00
47	18826	Disco Intermediário - 2430136206 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	26,00	156,00
48	18805	Disco Intermediário - 2430136206 - Veic. Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	6	26,00	156,00
49	18755	Disco Intermediário - 7169-408 - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	4	30,00	120,00
50	18775	Disco Intermediário - 7169-408 - Veiculo Trator TL-85	Peça	4	30,00	120,00
51	18753	Disco Intermediário-7169-408 Trator MF299	Peça	6	30,00	180,00
52	18801	Eixo Bomba Injetora -1466100401 Ford Cargo Cummins HSH5709	Peça	1	340,00	340,00
53	18731	Eixo Bomba Injetora-1466100401-Veic. F4000 Cummins HQH-6615	Peça	1	340,00	340,00
54	18854	Eixo de Acionamento-1466100405 Van Aprinter 310 HQH6743	Peça	1	350,00	350,00
55	18760	Eixo e Gaiola - 7180-173D - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	680,00	680,00
56	18778	Eixo e Gaiola - 7180-173D - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	700,00	700,00
57	18821	Elemento - 1418425089 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	76,00	456,00
58	18848	Elemento - 9401083503 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	70,00	420,00
59	18810	Elemento - 9401083503 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	6	70,00	420,00
60	18748	Kit Palheta-7123-388-Veic.Trator CBT-8040	Peça	1	35,00	35,00
61	18745	Kits Palheta - 7123-388 Trator MF299	Peça	1	35,00	35,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

62	18772	Kits Palheta - 7135-108 - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	120,00	120,00
63	18747	Kits Sapata Rolete - 7135-072N	Peça	1	345,00	345,00
64	18751	Kits Sapata Rolete - 7135-072N - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	345,00	345,00
65	18771	Kits Sapata Rolete - 7135-072n - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	345,00	345,00
66	18823	Massa Regulador - 1426194021 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	1	339,00	339,00
67	18840	Massa Regulador - 1428194021 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	1	339,00	339,00
68	18800	Massa Regul.-1428194021-Veic. Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	1	337,00	337,00
69	18844	Pino De Pressão - 2433120103 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	11,00	66,00
70	18828	Pino de Pressão - 2433120103 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	11,00	66,00
71	18807	Pino Pressão - 2433120103 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	6	11,00	66,00
72	18737	Pino de Pressão - 2433124446 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	4	11,00	44,00
73	18727	Pino de Pressão - 2433124446 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	6	11,00	66,00
74	18757	Pino de Pressão - 7169-411 - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	4	11,00	44,00
75	18776	Pino de Pressão - 7169-411 - Veiculo Trator TL-85	Peça	4	11,00	44,00
76	18756	Pino de Pressão - 7169-411 Trator MF 299	Peça	6	11,00	66,00
77	18846	Pistão - 2440520022 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	1	24,00	24,00
78	18829	Pistão - 2440520022 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	1	24,00	24,00
79	18808	Pistão - 2440520022 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	1	24,00	24,00
80	18746	Pistão - 7123-015g - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	9,00	9,00
81	18768	Pistão - 7123-015g - Veic. Trator TL-85	Peça	1	9,00	9,00
82	18742	Pistão 015 - 7123-015G Trator Mf299	Peça	1	9,00	9,00
83	18792	Pistão de Avanço - 1463104684 Ford Cargo Cummins HSH5709	Peça	1	184,00	184,00
84	18845	Pistão de Avanço 1463104498 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	143,00	143,00
85	18773	Placa Final-7135-191-Veic.Trator TL-85	Peça	1	175,00	175,00
86	18724	Porta Injetor - 0431213024 - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Peça	4	233,00	932,00
87	18837	Porta Válvula - 1413372119 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	60,00	360,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

88	18819	Porta Válvula - 1413372119 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	60,00	360,00
89	18797	Porta Válvula - 1413372119 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20d	Peça	6	60,00	360,00
90	18777	Regular Bico Injetor - Trator MF299	Serv.	1	107,00	107,00
91	18739	Regular Bico Injetor - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Serv.	1	107,00	107,00
92	18852	Regular Bico Injetor - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Serv.	1	107,00	107,00
93	18834	Regular Bico Injetor - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Serv.	1	107,00	107,00
94	18814	Regular Bico Injetor - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20d	Serv.	1	107,00	107,00
95	18763	Regular Bico Injetor - Veiculo Trator CBT-8040	Serv.	1	107,00	107,00
96	18784	Regular Bico Injetor - Veic.Trator TL-85	Serv.	1	107,00	107,00
97	18715	Regular Bico Injetor F4000 HQH6291	Serv.	1	107,00	107,00
98	18831	Regular Bico Injetor Ford Cargo HSH5709	Serv.	1	107,00	107,00
99	18735	Regular Bico Injetor Pá Carregadeira Cummins W20E	Serv.	1	107,00	107,00
100	18850	Reparo - 9441080020 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	1	9,00	9,00
101	18833	Reparo - 9441080020 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	1	9,00	9,00
102	18813	Reparo - 9441080020 - Veiculo Pá Carregadeira MBB366 W20D	Peça	1	9,00	9,00
103	18820	Reparo - F000461409 Ford Cargo Cummins HSH 5709	Peça	1	42,00	42,00
104	18733	Reparo - F000461409 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	42,00	42,00
105	18859	Reparo - F000461409 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	42,00	42,00
106	15103	Reparo 409-F000461409 - F400 Motor Cummins/Placa HQH-6291	Unid.	1	42,00	42,00
107	18762	Reparo Bomba Injetora - 9059-052c - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	83,00	83,00
108	18783	Reparo Bomba Injetora - 9059-052C - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	83,00	83,00
109	18767	Reparo Bomba Injetora -9059-052C Trator MF299	Peça	1	83,00	83,00
110	18787	Revisar Bico Injetor Completo - Veiculo Trator Yamar	Serv.	1	538,00	538,00
111	18741	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo F4000 Cummins HQH-6615	Serv.	1	268,00	268,00
112	18853	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Serv.	1	268,00	268,00
113	18835	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Serv.	1	268,00	268,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

114	18815	Revisar Bomba Injetora Completa - Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Serv.	1	268,00	268,00
115	18764	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo Trator CBT-8040	Serv.	1	268,00	268,00
116	18785	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo Trator TL-85	Serv.	1	268,00	268,00
117	18788	Revisar Bomba Injetora Completa - Veiculo Trator Yamar	Serv.	1	1.068,00	1.068,00
118	18827	Revisar Bomba Injetora Completa Ford Cargo Hsh5709	Serv.	1	268,00	268,00
119	18738	Revisar Bomba Injetora Completa Pá Carregadeira Cummins W20E	Serv.	1	268,00	268,00
120	18780	Revisar Bomba Injetora Completa Trator MF299	Serv.	1	268,00	268,00
121	15226	Revisar Bomba Injetora F400/Placa HQH-6291	Serv.	1	268,00	268,00
122	18860	Revisar Bomba Injetora Van Sprinter 310 Hqh6743	Serv.	1	268,00	268,00
123	18793	Revisar Hidrostático - Veiculo Trator CBT-8040	Serv.	1	760,00	760,00
124	18794	Revisar Pistão Hidráulico Completo - Veiculo Trator CBT-8040	Serv.	1	538,00	538,00
125	18802	Rolamento - 1900910201 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	1	74,00	74,00
126	18803	Rolamento - 1900910202 - Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	1	107,00	107,00
127	18714	Roldana 2460300005 F4000 HQH6291	Peça	4	26,00	104,00
128	18818	Roldana - 2460300005 - Ford Cargo Cummins HSH 5709	Peça	4	26,00	104,00
129	18730	Roldana - 2460300005 Pá Carregadeira W20E	Peça	6	26,00	156,00
130	18858	Roldana - 2460300005 Van Sprinter 310 Hqh6743	Peça	1	26,00	26,00
131	18779	Rotor de Transferência - 7182-245 - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	114,00	114,00
132	18781	Solenóide - 7185-900W - Veiculo Trator TL-85	Peça	1	179,00	179,00
133	18765	Solenóide - 7185-900W Trator MF299	Peça	1	179,00	179,00
134	18824	Tala de Regulagem - 2421335037 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	1	254,00	254,00
135	18842	Tala de Regulador - 2421335037 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	1	254,00	254,00
136	18839	Válvula de Pressão - 1418522047 - Veiculo Ônibus OM-366 JTE-1910	Peça	6	27,00	162,00
137	18822	Válvula de Pressão - 1418522047 - Veiculo Pá Carregadeira FR-12	Peça	6	27,00	162,00
138	18799	Válvula Pressão-1418522047- Veiculo Pá Carregadeira MBB-366 W20D	Peça	6	27,00	162,00
139	18749	Válvula Dosificadora 7123-490 - Veiculo Trator CBT-8040	Peça	1	114,00	114,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

140	18758	Válvula Dosificadora 7182-621 MF299	Peça	1	132,00	132,00
141	18836	Válvula Eletromagnética- 0330001040 Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	116,00	116,00
142	18716	Válvula Eletromagnética 0330001040 Pa Carregadeira Cummins W20e	Peça	1	116,00	116,00
143	15105	Válvula Eletromagnética 040-0330001040-F400 Motor Cummins/Placa HQH-6291	Unidade	1	116,00	116,00
144	18713	Válvula Reg. de Pressão 1460362308 - F4000 Cummins HQH6291	Peça	1	120,00	120,00
145	18841	Válvula Reg. Pressão Van Sprinter 310 HQH6743	Peça	1	120,00	120,00
146	18719	Válvula Regul. Pressão 1460362308 Pá Carregadeira Cummins W20E	Peça	1	120,00	120,00
Valor Total						39.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL fornecimento de horas técnicas e/ou fornecimento de peças para conserto de bomba injetora de veículos e maquinas, para atender as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade. Em conformidade com a Ata de Registro de Preços e seu anexo, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos e ou serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

4.1. Os produtos e/ou serviços, serão recebido pelas diversas secretarias desta municipalidade, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos produtos e ou serviços recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

5.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidos pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

5.3. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.

5.6. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 048/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 25/08/2014

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 048/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.1. O pagamento será efetuados pela Prefeitura, em conta – correte, mediante ordem bancaria no prazo de ate 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Competente.

8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.014.

02.00 - Poder Executivo
02.09 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021 - 2.012 – Manutenção das Atividades da Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Execução Administrativa da Gerência de Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.011 – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Gerência de Saúde Pública
10.301.014 – 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.00 – Poder Executivo
02.12 - Gerência Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 2.035 – Manut. das Ativid. da Gerência de Desenv. Urb. e Estradas Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

11.1. A empresa deverá colocar os produtos e ou serviços na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos e serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados no prazo máximo 10 (dias) úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Serviços no caso dos serviços.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto e serviços efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) meses, contados a partir de **28/08/2014** e Termina em **28/08/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições aos acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

14.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

14.3 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento e serviços representado pela ordem de fornecimento e serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

15.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

15.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

15.1.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto

15.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

15.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 16.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado Ata com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de Agosto de 2014.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

José de Mello Mendes - ME
José de Mello Mendes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha